

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

SCOM – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo.



**GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2024

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO

RM 78/2024

São Leopoldo, 15 de março de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2024

1. DO OBJETO

Manutenção do Equipamento Fotográfico do Departamento de Fotografia da Superintendência de Comunicação do Gabinete do Prefeito de São Leopoldo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando a conservação, o aumento da durabilidade e o prolongamento da qualidade do equipamento fotográfico, informo que é de total necessidade que se faça a manutenção periódica e preventiva anual do mesmo. Com base no uso contínuo do equipamento e por vezes em condições climáticas não favoráveis como, calor, frio, chuva, poeira e etc, reafirmo que o equipamento fotográfico é de suma importância para o desenvolvimento efetivo do departamento de fotografia da Superintendência de comunicação/gabinete do prefeito.

Com isso, destaco a importância de que essa manutenção seja feita no mesmo local de prestação de serviço, pois para a entrega de um orçamento, cada local e equipe de assistência precisa manusear o equipamento, o que pode por ventura ocasionar danos no mesmo que não estarão cobertos, logo concluo que seja feita a manutenção e quaisquer serviços na mesma assistência técnica para garantir o melhor cuidado e manuseio com os equipamentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Característica, quantidade e preço estimado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	CAMERA CANON 80D N° - 162023008506 Troca das borrachas externas (produto novo), recuperar anéis das funções e limpeza geral. Repor oculares (2)	R\$ 710,00
TOTAL			R\$ 710,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar para o serviço ofertado declaração, devidamente assinada pelo administrador responsável ou seu procurador, onde ateste uma garantia por, no mínimo, 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e garantir a assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega será de no máximo, sete (07) dias úteis, a partir da solicitação formal do Gestor do Contrato e o devido empenhamento.

5.3 A entrega definitiva se dará após a análise e teste dos equipamentos, em até cinco (05) dias corridos da data de recebimento expressa na nota fiscal. Caso estejam corretos, será emitido um termo de recebimento definitivo pela área técnica e encaminhado para pagamento, caso contrário, serão devolvidas.

5.4 No ato da entrega é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido.

5.5 No momento da entrega dos equipamentos, caso os mesmos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

5.6 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com esse Termo de Referência.

5.7 A CONTRATADA deverá entregar catálogos/manuais originais e / ou folder explicativo com a indicação do equipamento correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

5.8 Ficará ainda a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

5.9 O prazo de vigência será de 60 dias a partir da assinatura do contrato.

5.10 O equipamento, após sua manutenção, deverá ser entregue na Superintendência de Comunicação, localizado na Rua Dom João Becker, 754 – 7º andar – Prefeitura Municipal de São Leopoldo – Centro / RS.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial necessariamente deverá atender a todos os requisitos abaixo:

6.1 – Conter a descrição (fabricante, marca, modelo etc) detalhada dos equipamentos propostos;

6.2 – Conter declaração comprobatória com relação ao prazo de garantia dos produtos e assistência técnica, conforme disposto neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito – Superintendência de Comunicação;

Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 - Manutenção da Superintendência de Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500 – livre

Rubrica: 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do preço do bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

8.2 A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

8.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado



para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da Ata de SRP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010 CNPJ:

89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

09. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Superintendência nomeia (o) Servidor (a) **THALES RENATO FERREIRA, matrícula nº 54993** para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto DESTE CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração nomeia (a) Servidor (a) **FRANCINI FORTUNATO ARAÚJO - Matrícula nº 85572** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.

10.2 - Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

11.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

11.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

11.3 A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços após ser aceitas as informações requisitadas no Anexo Segurança do Trabalho para Contratadas do Município de São Leopoldo.

11.3.1 O não atendimento do item acima ensejará o atraso na execução do contrato.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

12.4 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e

qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

12.5 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

12.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

12.7 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

12.9 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

12.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

12.11 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

12.12 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Anexo I deste Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;



13.3 - A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93

14. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será julgada pelo critério de menor preço.

Thales Renato Ferreira

Fiscal do contrato

Francini Araújo

Gestor do contrato

Valentin Melo de Thomaz

Superintendente de Comunicação